

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 4939, 6º andar, conjunto 63, Torre Europa, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**Securitizadora**" ou "**Emissora**"; e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**Agente Fiduciário**";

A Emissora e o Agente Fiduciário, doravante denominados em conjunto como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**", firmam o presente primeiro aditamento ao *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora Imobiliária S.A.* ("**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**"), celebrado em 10 de abril de 2015.

Adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como "**Partes**" e, isoladamente, como "**Parte**",

CONSIDERANDO QUE:

Para a celebração deste instrumento, as partes supra qualificadas levaram em consideração as declarações que seguem que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades, tendo em vista que:

(I) a Emissora realizou a emissão de Certificados de recebíveis Imobiliários da 43ª Série de sua 1ª Emissão ("CRI"), por meio de Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado em 10 de abril de 2015 ("Termo de Securitização").



(II) Sem prejuízo das disposições estabelecidas no Termo de Securitização, as Partes houveram por bem em alterar as condições do “Fundo Performance”, com a redução para 4 (quatro) parcelas integrais imediatamente seguintes dos CRI, o que ensejará o aditamento das disposições estabelecidas nas Cláusulas Primeira e Sexta do Termo de Securitização.

(III) o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário dos titulares dos CRI, é parte do presente instrumento para anuir seus termos e condições, restando dispensada a exigência de aprovação em Assembleia dos Titulares dos CRI das mencionadas alterações, tendo em vista que não houve a subscrição dos CRI em circulação.

(IV) Em decorrência dos ajustes retro mencionados, resolveram as Partes aditar o Termo de Securitização, motivo pelo qual celebram o presente Primeiro Aditamento, mediante as cláusulas e condições abaixo.

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as Partes aditam, como de fato aditado têm-no, o Termo de Securitização e para tanto, ajustam, de comum acordo na redução para 4 (quatro) as parcelas que vão compor o Fundo Performance, e, por consequência, alterando a Clausula Primeira e itens “6.7.” e “6.7.3.” Alínea “(i)” da Clausula Sexta, todas do Termo de Securitização, de tal sorte que as mencionadas cláusulas passarão a vigorar conforme a redação a seguir estabelecida:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. *Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:*

(...)

“Fundo Performance” *Um fundo de performance do Empreendimento no valor equivalente a 4 (quatro) parcelas integrais imediatamente seguintes dos CRI;*

(...)

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS E ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS

(...)

6.7. Fundo de Performance: a Securitizadora constituirá, diretamente na Conta Centralizadora e nos termos do Contrato de Cessão, o Fundo de Performance, em valor que deverá corresponder, a todo e qualquer momento, ao valor necessário para o pagamento de 4 (quatro) parcelas integrais imediatamente seguintes dos CRI."

CLÁUSULA SEGUNDA: REGISTRO DO TERMO

2.1. Em conformidade com a Cláusula 14.1 do Termo de Securitização, o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização será entregue à Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931/04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES

3.1. Os termos utilizados no presente **Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste contrato, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e passam a fazer parte integrante dos Documentos da Operação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente instrumento, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

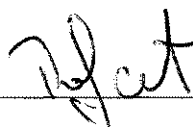
São Paulo, 12 de maio de 2015.



MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO
RG. 44.858.325-2
CPF.308.200.418-07

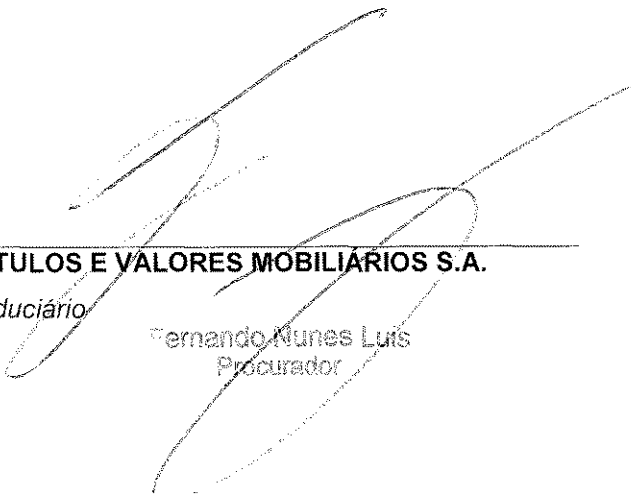
HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Emissora



Rodrigo Faria Estrada
CPF 045.294.047-81
CI 09.835.866-6-RI

(Página de Assinaturas no 1º Aditamento ao Termo de Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 43ª Série Da 1ª Emissão Da Habitasec Securitizadora S.A. firmado em 12 de maio de 2015)


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Marcelo Takeshi Yano de Andrade *Agente Fiduciário*
Procurador

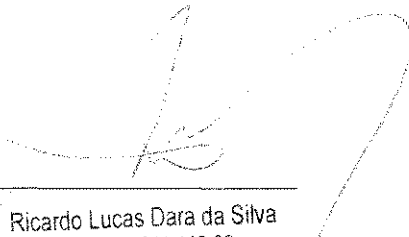
Fernando Nunes Luis
Procurador

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:


Ricardo Lucas Dara da Silva
CPF: 394.911.448-39
RG: 47.469.586-4


Nome: LEONARDO CAIRNES PIRES MOREIRA
RG nº: 44.747.958/3
CPF/MF nº: 375.002.978/40